



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

## ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.0007/2026

1. Aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha) para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	Suporte Cápsulas, Aço Carbono/Inox, torre ou gaveta, cap. 30-42 cápsulas, preto/cromado	Unidade	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
2	Taça de Cristal ou vidro transparente, modelo diamond, cap. mín. 400ml, altura mín. 20cm, p/ água e suco.	Unidade	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
3	Xícara de Porcelana branca com pires PARA CHÁ 200-240ml	Unidade	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
4	Prato raso de Porcelana branca, linha hotel, diâmetro 24-27cm, resistente a micro-ondas	Unidade	20	R\$ 29,18	R\$ 583,60
5	Prato Sobremesa, Porcelana branca, linha hotel, diâmetro 18-20cm, resistente a micro-ondas	Unidade	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
6	Prato Fundo, Porcelana branca, linha hotel, diâmetro 21-23cm, resistente a micro-ondas	Unidade	20	R\$ 28,35	R\$ 567,00
7	Boleira de Vidro, Vidro liso transparente, com pé e tampa, diâmetro entre 30cm e 33cm 7	Unidade	2	R\$ 179,91	R\$ 359,82
8	Manteigueira Vidro, Vidro c/ tampa, compatível c/ tablete padrão, transparente	Unidade	2	R\$ 47,07	R\$ 94,14
9	Jarra de Vidro, Vidro resistente mín. 3mm, cap. 1,5L a 2L, c/ alça no próprio vidro	Unidade	3	R\$ 89,70	R\$ 269,10
10	Concha Inox G, Aço Inox AISI 304/430, monobloco, cabo mín. 35cm, diâmetro aprox. 10cm	Unidade	2	R\$ 108,30	R\$ 216,60
11	Concha Inox P, Aço Inox AISI 304/430, monobloco,	Unidade	2	R\$ 98,50	R\$ 197,00



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

	acabamento alto brilho, p/ molhos				
12	Conjunto de Travessas em Vidro temperado, modelo retangular ou oval, 3 peças, resistente a choque térmico, transparente	Unidade	3	R\$ 168,49	R\$ 505,47
13	Conjunto de Facas profissionais inox (5" a 7"), cabo polipropileno texturizado, conj. com no mínimo 3 peças.	Unidade	2	R\$ 83,49	R\$ 166,98
14	Conj. Forma Bolo, Alumínio polido/antiaderente, kit 3 peças (N22, N24 e N26), c/ cone central	Unidade	3	R\$ 101,97	R\$ 305,91
15	Taça para sobremesa em Vidro temperado transparente, cap. 250-300ml.	Unidade	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
16	Panela Pressão G, Alumínio polido, cap. 10-20L, fechamento externo, selo Inmetro e válvulas	Unidade	2	R\$ 412,25	R\$ 824,50
17	Caçarola Grande, Alumínio reforçado 3-5mm, N36, cap. ~17L, c/ alças laterais e tampa	Unidade	2	R\$ 215,10	R\$ 430,20
18	Caçarola Média, Alumínio reforçado 3-5mm, N32, cap. ~12L, c/ alças laterais e tampa	Unidade	2	R\$ 193,32	R\$ 386,64
19	Caçarola Pequena, Alumínio reforçado 3-5mm, N28, cap. ~8L, c/ alças laterais e tampa	Unidade	2	R\$ 175,90	R\$ 351,80
20	Travessa Vidro GRANDE retangular, Vidro temperado, cap. 4L a 5L transparente, resistente a forno e freezer.	Unidade	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
21	Travessa Vidro MÉDIA retangular, Vidro temperado, cap. 2,5L a 3L, transparente, resistente a forno e freezer.	Unidade	3	R\$ 61,40	R\$ 184,20
22	Depósito plástico tamanho grande, capacidade para 10 a 15 litros, retangular, com tampa e lacre.	Unidade	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
23	Colher Servir G, Colher de servir grande, aço inox AISI 304/430, cabo entre 30cm e 48cm	Unidade	4	R\$ 69,90	R\$ 279,60



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

24	Garrafa Café 1L, Corpo inox, sistema bomba pressão, bico cortapingos, ampola vidro	Unidade	2	R\$ 144,99	R\$ 289,98
25	Caldeirão Médio, Alumínio reforçado, N40, cap. ~45L, c/ alças rebitadas e tampa	Unidade	2	R\$ 414,69	R\$ 829,38
26	Pano Prato, 100% Algodão, 65x40cm, bainha reforçada, cor branca	Unidade	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60
27	FAQUEIRO DE 24 PEÇAS (ESTRUTURA E CABO EM AÇO INOX)	Conjuntos	3	R\$ 124,02	R\$ 372,06
28	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA COM PIRES PARA CAFÉ, CAP. 75 A 100ML.	Unidade	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
29	PANELA DE PRESSÃO MÉDIA CAPACIDADE PARA 7 LITROS	Unidade	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00
30	Suporte Dispenser Porta Copos Descartáveis 200ml para fixação em parede.	Unidade	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>11.069,38</b>

1.1. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2026, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

1.4.O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.O fornecimento dos itens acima descritos será na sua totalidade, nos prazos e especificações descritas neste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de material de consumo, especificamente utensílios de cozinha, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

2.2.A aquisição justifica-se em razão da necessidade de manutenção das atividades internas desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, garantindo condições adequadas para o preparo, armazenamento, acondicionamento e fornecimento de alimentos, água e café durante o expediente administrativo, sessões legislativas, reuniões institucionais e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal.

2.3.Os utensílios de cozinha constituem materiais indispensáveis ao funcionamento cotidiano da estrutura administrativa, sendo utilizados no apoio às atividades desempenhadas pelos servidores, vereadores e visitantes, contribuindo diretamente para a organização, higiene, segurança e eficiência dos serviços internos.

2.4.Ressalta-se ainda que parte dos utensílios atualmente disponíveis encontra-se desgastada pelo uso contínuo, apresentando condições inadequadas de utilização, tornando necessária a reposição e complementação dos materiais existentes, a fim de assegurar melhores condições de trabalho e atendimento no âmbito da administração pública.

2.5.A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo medida necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

## 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de material de consumo, especificamente utensílios de cozinha, mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

3.2.Os materiais a serem adquiridos serão utilizados no suporte às atividades internas do Poder Legislativo, especialmente no atendimento às demandas diárias relacionadas ao preparo e disponibilização de água, café e demais necessidades de apoio durante sessões legislativas, reuniões, eventos institucionais e expediente administrativo.



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

3.3.A contratação justifica-se ainda pela necessidade de reposição de utensílios desgastados pelo uso contínuo, bem como pela complementação do quantitativo existente, garantindo melhores condições de higiene, organização, conservação e segurança no ambiente interno da Câmara Municipal.

3.4.Destaca-se que a ausência dos referidos materiais poderá comprometer o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, ocasionando prejuízos ao regular funcionamento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

3.5.Dessa forma, a presente aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços administrativos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de material de consumo destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Fernando/RN, compreendendo utensílios de cozinha diversos, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

4.2.A contratação visa suprir a demanda existente por materiais indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo, proporcionando melhores condições de apoio operacional aos servidores, vereadores e visitantes.

4.3.Os itens a serem adquiridos deverão possuir qualidade adequada, durabilidade e atender às especificações mínimas exigidas pela Administração, garantindo eficiência, segurança e funcionalidade no uso diário.

4.4.A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que a aquisição direta dos utensílios permitirá a reposição e complementação dos materiais atualmente utilizados, assegurando a continuidade dos serviços internos e o adequado desempenho das atividades administrativas da Câmara Municipal.

4.5.Além disso, a contratação observará os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 5.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para assegurar a aquisição adequada dos produtos, o fornecedor deverá atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar regularidade fiscal e trabalhista;
- Cumprir com as especificações técnicas e qualitativas exigidas;
- Garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos;



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

- Possuir experiência comprovada no fornecimento dos produtos;
- Atender às normas sanitárias vigentes.

5.2. Da Subcontratação

5.3. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

5.4. Da Garantia da contratação

5.11.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega do bem é de imediato, contados da emissão de Ordem de Compra, assegurando a prorrogação por igual período, desde que formalmente solicitado ao contratante.

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com

a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Câmara Municipal Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  $I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de produtos ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensa com critério de julgamento menor preço global

- Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

## 9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; 9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.4.2. Prova de inscrição Estadual.

9.4.4.3. Certidão de Falência e ou Recuperação Judicial dos últimos 30 dias.

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.069,38 (onze mil sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), através de pesquisa realizada no sistema cesta de preços.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os produtos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Câmara Municipal Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e poderão ser sempre reajustáveis através de apostilamentos

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Câmara Municipal por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2026.

AÇÃO: 2.1- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15000000

15.2 A dotação orçamentária foi informada pela secretaria de finanças. São  
Fernando/RN,11/05/2026

---

**ANA SANTANA DOS SANTOS**

Chefe de Gabinete